



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.**  
**CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com**

**DECRETO nº 006 de 07 de janeiro de 2021**

Dispõe sobre medidas de prevenção da circulação e proliferação do vírus da COVID-19, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a evolução no quadro de transmissão do COVID-19 na região adjacentes de Presidente Juscelino, sendo necessárias novas medidas de prevenção da doença, amplamente discutidas na reunião do Comitê Municipal, ocorrida em 07/01/2021;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica proibido o comércio de bebidas alcoólicas, para consumo no local, em restaurantes, padarias, supermercados, cantinas, sorveterias, bares e similares, inclusive aqueles no interesse de clube de serviço, de lazer, sociais, esportivos e similares, assim como em feiras públicas, realizadas em espaços públicos ou privados, bem como o funcionamento dos referidos estabelecimentos das 22:00 às 05:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 07 de janeiro de 2021.

Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal

